Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 34
P.L.

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3.763, de 12 de março de 2020.

"Autoriza a Município de Catalão a contratar dois profissionais (Assistentes Sociais) por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público **na área da Ação Social, neste município."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, caracterizada pelo nº Decreto nº 1.362, de 15 de março de 2019, e com base no permissivo constitucional do artigo 37, IX, da Constituição Federal, fica o Município de Catalão autorizado a efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado para os cargos indicados no ANEXO ÚNICO desta Lei, nas condições e prazos definidos a seguir.

Art. 2º – Os contratos terão vigência de 01 (um) ano, a contar da data da efetiva da contratação, podendo ser prorrogados até a homologação de competentes procedimentos públicos de contratação de servidores.

Art. 3º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 35

I - A prevenção aos efeitos da situação de emergência administrativa instituída pelo nº Decreto nº 1.362, de 15 de março de 2019, em especial às contratações de pessoal para atender a Secretaria de Promoção e Ação Social, quando essas contratações irão permitir o funcionamento normal dos serviços na Ação Social, sem que haja nenhuma interrupção, visto que são essenciais;

II - As contratações de que trata o caput se resumirão às contratações de profissionais, cujos cargos não contam com servidores efetivos ou servidores nomeados por concurso público, ou os existentes são insuficientes para demanda necessária aos serviços prestados à população Ação Social de Catalão, que se não atendidos atempadamente a Ação Social poderá entrar em colapso por falta de servidores.

Art. 4º - O recrutamento do pessoal será feito em processo seletivo público simplificado de análise de currículo para preenchimento de vagas exclusivamente de excepcional interesse público, devendo ser amplamente divulgado.

Art. 5º - Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza jurídica administrativa, não gerando qualquer vínculo permanente, estabilidade ou efetividade.

Art. 6º - Os contratados nos termos desta lei estarão sujeitos aos mesmos direitos, deveres e proibições, inclusive o atinente à acumulação de cargos e funções públicas e ao regime de disciplina e responsabilidade vigentes para os demais servidores públicos municipais, no que couber.

Art. 7º - É assegurado ao contratado o direito ao gozo de licença para tratamento de saúde, dada por acidente que importe na impossibilidade total ou parcial do exercício de suas funções, vedadas quaisquer outras espécies de afastamento.

Art. 8º - Somente poderão ser contratados os interessados que comprovarem os seguintes requisitos:

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 36

I – Ter idade a partir de 18 (dezoito) anos;

II – ser brasileiro (a) nato ou naturalizado;

III – estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

IV – gozar de boa saúde física e mental, e não ser portador de deficiências incompatíveis com o exercício da função;

V – possuir habilitação profissional exigida para o exercício do cargo, nos termos da legislação.

Art. 9 – Fica o Município de Catalão autorizado a efetuar a contratação de pessoal, de até 02 (dois) servidores, por tempo determinado, para os cargos indicados no ANEXO ÚNICO, que fica fazendo parte integrante desta lei, onde se definiu cargo, número de vagas, carga horária, habilitação mínima exigida, a descrição sumária do cargo e o valor da remuneração mensal.

Art. 10 - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; e

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargos em comissão ou função de confiança.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste caput importará na rescisão do contrato.

Art. 11 – As contratações eventualmente realizadas por esta lei ficam condicionadas ao atendimento dos limites de gastos com despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes e adequação orçamentária e financeira com a LDO e compatibilidade com o PPA do Município, na seguinte dotação orçamentária: FMAS 14.1401.08.122.4010.4020 – 319004.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 37
P.L.

Art. 12 – A extinção do contrato de excepcional interesse público extinguirá sem direito a indenizações, podendo ocorrer pelo exaurimento da sua vigência; pela rescisão administrativa, no caso de infração disciplinar; pela conveniência da administração; pela assunção do contratado em cargo público ou emprego compatível, e por iniciativa do contratado.

Art. 13 - Esta Lei entra emvigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2020.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 38

Anexo Único

Centro de Referência à Assistência – CRAS				
Quantitativo de Vagas	Cargo/Função	Requisitos	Remuneração Mensal por Contrato	Carga Horária
1	Assistente Social	Ensino Superior Completo em Serviço Social, com registro noconselho competente e experiência na área social	R$ 2.000,00	30 horas semanais
Centro Especializado de Assistência Social - CREAS				
1	Assistente Social	Ensino Superior Completo em Serviço Social, com registro noconselho competente e experiência na área social	R$ 2.000,00	30 horas semanas

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 39

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

ASSISTENTE SOCIAL (CRAS):

Perfil profissional

• Escolaridade mínima de nível superior, com formação em Serviço Social, com registro no conselho e experiência na área da Assistência Social;

• Conhecimento da rede socioassistencial, das políticas públicas e órgãos de defesa de direitos;

• Conhecimentos teóricos, habilidades e domínio metodológico necessários ao desenvolvimento de trabalho social com famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidades sociais (atendimento individual, familiar e em grupo);

• Conhecimentos e desejável experiência de trabalho em equipe multidisciplinar, trabalho em rede;

• Conhecimentos e habilidade para escuta qualificada das famílias/indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

Atribuições:

a) Acolhida, escuta qualificada, oferta de informações, orientações e encaminhamentos;

b) Elaboração, com os usuários, do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades do acompanhamento especializado de cada usuário;

c) Realização de acompanhamento por meio de metodologias e técnicas individuais e coletivas que contemplem as demandas identificadas;

d) Realização de visitas domiciliares à familiares e/ou pessoas de referência, sempre que possível, com vistas ao resgate ou fortalecimento de vínculos;

e) Articulações, discussões, planejamento e desenvolvimento de atividades com outros profissionais da rede, visando o atendimento integral dos usuários atendidos e qualificação das intervenções;

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 40

f) Realização de encaminhamentos monitorados para a rede sócio assistencial, das demais políticas públicas e órgão de defesa de direito;

g) Participação nas atividades de capacitação e formação continuada;

h) Participação nas reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos nos Serviços e Planejamentos das ações a serem desenvolvidas;

i) definição de fluxos de articulação;

j) estabelecimento de rotina de atendimento e acolhida dos usuários;

k) organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos;

l) Estímulo à participação dos usuários na definição das ações desenvolvidas ao longo do acompanhamento;

m) Alimentação de sistema de informação, registro das ações e planejamentos das atividades a serem desenvolvidas;

n) Relacionamento cotidiano com a rede, tendo em vista o melhor acompanhamento dos casos;

o) Orientar e Apoiar a realização de ações sócio educativas;

p) Estabelecer parcerias com órgãos e instituições executoras das políticas sociais básicas;

q) Realizar apoio social à família e fortalecer vínculos e competências familiares;

r) Elaborar Relatórios, Estudos de caso;

s) Supervisionar Estagiários;

t) Execução do PAIF;

u) Planejar ações;

v) Realizar outras atividades pertinentes e correlatas.

Assistente Social do CREAS

Perfil profissional

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 41

• Escolaridade mínima de nível superior, com formação em Serviço Social, com registro no conselho e experiência na área da Assistência Social;

• Conhecimento da rede sócio assistencial, das políticas públicas e órgãos de defesa de direitos;

• Conhecimentos teóricos, habilidades e domínio metodológico necessários ao desenvolvimento de trabalho social com famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos (atendimento individual, familiar e em grupo);

• Conhecimentos e desejável experiência de trabalho em equipe multidisciplinar, trabalho em rede e atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos;

• Conhecimentos e habilidade para escuta qualificada das famílias/indivíduos em situação de violação de direitos.

Atribuições:

a) Acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações, considerando como foco principal a superação da situação de rompimento de vínculos e/ou violação de direitos, advindos de situação de violência doméstica, dentre outros;

b) Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo, considerando as especificidades de atendimento do CREAS;

c) Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário;

d) Execução do PAEFI;

e) Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas;

f) Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 42

g) Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;

h) Elaboração de plano de atendimento e acompanhamento: das crianças e adolescentes que se encontram em situação de Liberdade Assistida – LA, de idosos em situação de privação de direitos, dos indivíduos moradores de rua, mulheres vítimas de violência doméstica, dentre outras violações de direitos;

i) Acompanhar as crianças e suas famílias que estiverem na Morada da Criança Leonides Barda;

j) Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planeja-mento das ações a serem desenvolvidas;

k) Realizar outras atividades pertinentes e correlatas.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal